



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2017  
Processo Administrativo Municipal nº 036/2017

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br))

**OBJETO: UM ÚNICO LOTE, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.**

Denominação:  
CNPJ:  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.areas.sp.gov.br](http://www.areas.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

**OBJETO: Um único LOTE, referente à Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Folha de Salários dos Servidores do Município de AREIAS/SP.**



**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2017**  
**Processo Administrativo Municipal nº 036/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, Paulo Henrique de Souza Coutinho, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, do tipo MAIOR VALOR OFERTADO, regido pelo Decreto Municipal nº 005/2009, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DATA DE ABERTURA: 13/09/2017 às 09:00 horas (Início do Credenciamento).**

**1 – DAS ÁREAS REQUISITANTES**

1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**2 – DO OBJETO**

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto um LOTE único, visando a **Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Folha de Salários dos Servidores do Município**, conforme especificação do Anexo I deste Edital.

**3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

3.1 Qualquer interessado poderá, através do telefone (12) 3107-9100 ou e-mail [pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br), solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.



3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 **Poderão participar desta LICITAÇÃO**, as Instituições Financeiras Oficiais e as que atendam a Medida Provisória nº 2.192/70, em vigor nos termos do Art. 2º da E.C. nº 32/2001, ou seja, aquelas que tiverem sido privatizadas ou terem adquirido o controle de outras privatizadas, bem como Instituições Bancárias Privadas, regularmente em atividade, desde que pertençam a categoria de Banco Múltiplo com carteira comercial, conforme legislação específica e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 O valor mínimo para a apresentação da proposta é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

4.3 **Não poderão participar da presente licitação:**

4.3.1 Consórcio de Instituições Financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Instituições Financeiras que estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral;

4.3.3 Instituições Financeiras que estejam sob o processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução;

4.3.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.4 A observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Horário de credenciamento a partir das 09:00 Horas do dia 13/09/2017.

5.2 O interessado deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.



5.3 O credenciamento far-se-á também, através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.4 Estatuto ou Contrato Social, original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, ou somente a sua **última alteração contratual caso esteja consolidada**. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.8 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até as 09:00 Horas do dia 13 de setembro de 2017.

6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta comercial **apresentada no Envelope nº 01**, deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.**

7.3 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes, nos termos do Anexo IV deste Edital;

7.4 A outorga do objeto desta licitação (LOTE 01) será permitida à Instituição Financeira detentora da proposta de MAIOR VALOR OFERTADO, sendo o valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de contrato da prestação de serviços;

7.5 A licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, via email (pmareias@uol.com.br), **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**



7.6 Serão desclassificadas antes das fases de lances, as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e de seus anexos.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO**

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.4, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

### **8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

8.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração consolidada), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2 Cópia de carta patente emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatório de que se encontra regularmente em atividade conforme legislação específica.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens acima, não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 DA REGULARIDADE FISCAL**



- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) );
- 8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;
- 8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio fiscal da licitante;
- 8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.
- 8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

#### 8.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.
- 8.4.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

#### 8.5 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis e similares ao objeto da presente licitação.
- 8.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

### **9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1 Após encerrar o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

#### 9.2 **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR VALOR OFERTADO pelo LOTE 01, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.2.4 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de MAIOR VALOR OFERTADO pelo LOTE 01 e aquelas que tenham valores abaixo em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

9.2.5 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais, nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.6 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.7 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento com a realização da fase de ofertas verbais, apenas se a empresa quiser, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

### 9.3 **LANCES VERBAIS**

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, individualmente, de valores crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



9.3.2 As propostas serão referentes ao LOTE 01, de maneira ordenada e seqüencial a oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes, vedados lances inferiores a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), podendo o pregoeiro alterar esse valor no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.3.6 Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de maior preço, em decisão motivada, após exame de aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no Edital;

9.3.7 O encerramento da etapa de lances se dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em oferecer novos lances, aonde o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

#### 9.4 **JULGAMENTO**

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR OFERTADO** pelo LOTE 01, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR VALOR OFERTADO** pelo LOTE 01.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MAIOR VALOR OFERTADO** pelo LOTE 01, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e,



assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.6 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, cuja síntese será lavrada em Ata.

10.2 Será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Será adjudicado o objeto ao licitante vencedor que se obriga a executar fielmente o objeto adjudicado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta e no contrato;



11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade superior;

11.3 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Areias convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 É facultado a administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições preestabelecidas, convocar outras licitantes, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada a negociação de preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será em parcela única à vista em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será depositado em conta bancária a ser indicada pela contratada após a assinatura do contrato.

12.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a Prefeitura Municipal de Areias a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

12.3 O valor ofertado na licitação abrange toda a vigência do contrato (60 meses), razão pela qual não haverá reajustamento de preços.

## **13 – DA PORTABILIDADE BANCÁRIA**

13.1 A presente licitação, atende aos requisitos elencados nas Resoluções nº 3.402/06 e 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional (CMN), onde é assegurada a portabilidade bancária, para todos os servidores públicos municipal, ou seja, os servidores podem escolher em qual banco desejam receber os seus salários, independente da vontade do órgão para o qual trabalham;

13.1.1 Ficam assegurados aos servidores públicos municipais a não exclusividade da Instituição Financeira em processar a folha de pagamento, devendo ela respeitar o direito à portabilidade da conta de cada servidor;



13.2 As Instituições Financeiras ficam obrigadas a adotarem contas-salários para os serviços de execução de folha de pagamento do setor público, sem qualquer ônus aos servidores municipais.

13.2.1 Os pagamentos, de início, deverão ser feitos por conta-salário, sendo facultado aos beneficiários dos pagamentos, individualmente, contratar algum outro serviço bancário que desejarem, como por exemplo, conta corrente.

#### **14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 O contrato a ser firmado pela Instituição Financeira vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, em seu Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado;

14.2 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura;

14.3 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será solicitado o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não aceitar a ordem de serviço ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



15.2 Com embasamento na Lei n 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será cobrado judicialmente por meio do Departamento Jurídico do Município.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o respectivo valor será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico.



15.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

15.7 Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no **item 15.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação

**ANEXO IV** – Proposta Comercial

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação

Regular (Inciso XXXIII, do art. 7º, CF)

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço “<http://www.areias.sp.gov.br>”, ou solicitado no e-mail “[pmareias@uol.com.br](mailto:pmareias@uol.com.br)”.

Areias, 25 de Agosto de 2017.

---

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

## 1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Instituição Financeira para centralização das atividades bancárias referente ao processamento e pagamento de folha de pagamento de servidores públicos da Prefeitura do Município de Areias, pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

O presente objeto é proposto por um único LOTE, conforme especificações mínimas definidas nesse Anexo.

O valor inicial mínimo da proposta para o LOTE (único) será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Os pagamentos ao funcionalismo da Prefeitura do Município de Areias serão concentrados pela Instituição Financeira vencedora deste certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, gerido pela Prefeitura do Município de Areias, detalhado em conformidade com esse anexo.

O Município assegurará aos servidores municipais o direito à portabilidade bancária, ficando a Instituição Financeira, em caráter de NÃO EXCLUSIVIDADE, há cumprir as condições a seguir, para a prestação dos serviços, de forma gratuita:

- a) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos, detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte da mesma, referentes à folha de pagamentos gerada pelo Município, na administração direta;
- b) O Município assegura ao banco que, durante a vigência deste contrato, as agências ou caixa eletrônico que o banco instalar, desde que autorizado pela administração, e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município não poderão ser substituídos por unidades de outra Instituição Financeira.

O Município assegurará a Instituição Financeira, em caráter de PREFERÊNCIA, as condições para prestação dos serviços a seguir:

- a) Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebem proventos do Município.



- b) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica pela necessidade de Instituição Financeira que repasse valores oriundos de laboração dos servidores municipais, e que sirva de intermediário entre o trabalhador e o órgão público.

## **3. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS manterá na Instituição Financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento, respectivamente, dos servidores da Prefeitura;

SERVIDORES – são todos os funcionários ativos, inativos e pensionistas que na Prefeitura do Município de que Areias, atualmente totalizam 314 (trezentos e catorze) servidores.

## **4. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS:**

O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura.

## **5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS:**

O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da PREFEITURA, considerando a totalidade dos servidores.

O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, antes do repasse às contas correntes dos servidores para possíveis correções.

## **6. MODALIDADES DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE AREIAS:**

O pagamento ao funcionalismo da PREFEITURA será efetuado por meio de crédito em conta corrente, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, bem como a Resoluções 3919 e 3402 do CMN, o que garante a opção de abertura/manutenção de conta



corrente para livre movimentação, especialmente, o artigo 6º da Resolução nº 3424/2006 do BACEN.

## **7. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE AREIAS:**

O BANCO manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais;

Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, a PREFEITURA remeterá ao BANCO, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente na PREFEITURA;

O BANCO deverá manter as contas correntes dos servidores da PREFEITURA, sendo, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Resolução nº 3424/2006 do BACEN, vedada à Contratada a cobrança de tarifa dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras Instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e/ou cheque para retirada total dos créditos;
- d) tarifa para manutenção da conta salário.

## **8. INFORMAÇÕES GERAIS:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS, deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste documento, desde que relacionada com o objeto desta licitação.

Para contratação de consignados fica com a preferência, e não exclusividade o banco homologado no certame, portanto se ocorrer esta contratação deverá ter convênio específico com a Prefeitura e minuta de contrato fornecido pelo Banco, não fazendo parte do objeto desta licitação, em um processo independente, mas seguindo as normas e regras municipais, deve ainda ter margem consignável no limite legal de 30%.

Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, relativos ao Pagamento do mês de Julho de 2017:



NATUREZA DOS CARGOS	COMISSIONADO	CONTRATADO	EFETIVO	ELETIVO	PENSIONISTA	TOTAL GERAL
Somatório de Funcionários	16	28	262	7	1	314
Somatório de Salário	R\$ 24.509,84	R\$ 42.190,64	R\$ 456.282,45	R\$ 14.094,34	R\$ 1.488,65	R\$ 538.565,92

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Até R\$ 1.000,00	12
R\$1001,00 a R\$ 2.000,00	216
R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	75
R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	6
Acima de R\$ 6.001,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

Com base no Quadro de Cargos de 2016

Total de Cargos Efetivos	407
Total de Cargos Comissionados	32
Cargos Efetivos Vagos	152
Cargos Comissionados Vagos	16
<b>Total de Cargos Vagos</b>	<b>314</b>

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor;
- Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a Instituição Financeira portando declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Areias e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário;
- O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a Instituição Financeira, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a Instituição Financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.



#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.
- b) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da Instituição Financeira.
- c) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.
- d) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Areias e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- e) Possuir Agência ou Caixa Eletrônico, estabelecida na Comarca de Queluz, que abrange os municípios de Queluz e Areias, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, possuindo no mínimo 01 (um) guichê e 01 (um) terminal de auto atendimento pelo menos até 05 dias antes do início da prestação dos serviços.
- f) A Instituição Financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas detentores de cargos em comissão ou eletivo, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até as repartições públicas desta municipalidade para realizar a abertura das contas salário.
- g) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.
- h) Emitir demonstrativo de rendimento para quem optar pela portabilidade.

#### **10. DO PRAZO**

O prazo da Contratação será de 60 (sessenta) meses, dentro do prazo legal, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP**

**Contratada:**

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a) .....nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 022/2017 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, processo nº 022/2017.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**Contratação de Instituição Financeira para centralização das atividades bancárias referente ao processamento e pagamento de folha de pagamento de servidores públicos da Prefeitura do Município de Areias/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

TABELA

Ite m	Descrição	Valor Total
01	CONCESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme Anexo I – Termo de Referência.  PROPOSTA MÍNIMA: R\$ 180.000,00	
Condições de Pagamento		
Prazo de Validade da Proposta		

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no  
processo administrativo acima indicado Prefeitura Municipal de Areias/SP, DECLARO, sob as  
penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatória, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não  
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de  
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017  
MINUTA DO CONTRATO Nº

**Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP**

**Contratada:**

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na Praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pela seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, brasileira, casado, Agente Político, e a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e clausulas que seguem:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, regido pelo Decreto Municipal 005/2009, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

**Clausula Primeira – Do Objeto**

1.1 Contratação de Instituição Financeira para centralização das atividades bancárias referente ao processamento e pagamento de folha de pagamento de servidores públicos da Prefeitura do Município de Areias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**Clausula Segunda – Da Duração do Contrato**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.



### **Clausula Terceira – Do Preço**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento**

4.1 O pagamento será em parcela única à vista em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será depositado em conta bancária a ser indicada pela contratada após a assinatura do contrato.

4.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar a Prefeitura de Areias a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

4.3 O valor ofertado na licitação abrange toda a vigência do contrato (60 meses), razão pela qual não haverá reajustamento de preços.

### **Clausula Quinta – Das Obrigações do Contratante e Contratada**

#### **5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor;
- b) Orientar novos servidores, que os mesmos deverão dirigir-se até a Instituição Financeira portando declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Areias e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário;
- c) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a Instituição Financeira, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a Instituição Financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas.

#### **5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Prestar ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.
- b) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da Instituição Financeira.
- c) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.



- d) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Areias e o servidor que faz parte da referida máquina pública.
- e) Possuir Agência ou Caixa Eletrônico, estabelecida na comarca de Queluz, que abrange os municípios de Areias e Queluz, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, possuindo no mínimo 01 (um) guichê e 01 (um) terminal de autoatendimento pelo menos até 05 dias antes do início da prestação dos serviços.
- f) A Instituição Financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos e inativos, estatutários e celetistas detentores de cargos em comissão ou eletivo, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para tanto a referida instituição deverá disponibilizar funcionários que deverão se deslocar até as repartições públicas desta municipalidade para realizar a abertura das contas salário.
- g) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.
- h) Emitir demonstrativo de rendimento para quem optar pela portabilidade.

#### **Clausula Sexta – Da Receita**

6.1 O valor arrecadado deverá ser lançado na respectiva Rubrica da **Receita nº:**

**1.9.9.0.22.00.00 – Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal**

#### **Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada e Condições de Fornecimento**

7.1 Com embasamento na Lei n 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do



contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será cobrado judicialmente por meio do Departamento Jurídico do Município.

7.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

7.3 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o respectivo valor será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico.

7.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

7.6 Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no **item 7.1, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **Clausula Oitava – Da Rescisão, Resilição e Resolução do Contrato**

8.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e conforme artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.1 A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 79, inciso I, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



8.1.2 A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

8.1.3 A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**Clausula Nona – Do Foro**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CONTRATO nº

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para centralização das atividades bancárias referente ao processamento e pagamento de folha de pagamento de servidores públicos da Prefeitura do Município de AREIAS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Termo de Referência – Anexo I

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de AREIAS

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, XXXXXXXXXXXXX.

---

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
CONTRATANTE